

LEI 02/69

ANTÔNIO PASQUIN, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, no uso de suas atribuições legais PAPO Cabral, que a Câmara Municipal Decretou e em sanciona o seguinte D E C R E T O .

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir para o serviço do Município duas (2) motocicletadoras, novas de fabricação Nacional, marcas HONDA e YAMAHA, modelo 100 e 110, acionadas por motor diesel, "terceiras mãos" modelo 125 de 135 HP. e 155 HP, respectivamente, da firma revendedora IMATRADEMA S/A., distribuidores exclusivos da Huber Varco do Brasil S/A., no Estado do Paraná.

Art. 2º - A liquidação será feita a prazo de acordo com o plano de pagamento estipulado na carta proposta da firma vendedora de nº 0181-V-69/315 de dia 18 de Junho de 1969.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas de pagamento da obrigação e encargos financeiros decorrentes de execução desta Lei, será usado a dotação orçamentária de 1969 e os orçamentos de 1970, 1971 e 1972, consignando-se valores necessários a liquidação total do débito ora assumido.

[illegible]

Art. 5º - Para efetivação da concessão de que trata esta lei, fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a celebrar a concessão de empréstimo municipal, com o prazo de 10 (dez) anos, para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução das obras de saneamento básico, a serem executadas no âmbito do Sistema de Saneamento Básico de São Paulo, a ser executado pelo Poder Público Municipal, e a contratação de empréstimo municipal, com o prazo de 10 (dez) anos, para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à execução das obras de saneamento básico, a serem executadas no âmbito do Sistema de Saneamento Básico de São Paulo, a ser executado pelo Poder Público Municipal.

Art. 6¹ - Căci lei contracte în vigoare la data de 01.01.2011
nu, trebuie să plătească o contribuție. (se va)

Salvador, 15 de Junho de 1964.

Jan. 21, 1940

Am 11